



PROCESSO Nº	: 47.292-1/2023
PROCEDÊNCIA	: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ
INTERESSADO	: MATIAS JESUS DA SILVA
ASSUNTO	: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
RELATOR	: AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ISAÍAS LOPES DA CUNHA

I – RELATÓRIO

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã, encaminha para fins de registro, a Portaria de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a partir de 17/11/2022, concedida ao **Sr. MATIAS JESUS DA SILVA**, servidor efetivo, no cargo de Motorista transporte Escolar não Profissionalizado, Classe “A”, Nível “05”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º, incisos 1, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 70, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 180/2021, Lei nº 182/2021, Lei nº 188/2020, Processo Administrativo do FAPEMA nº 2022.04.00178P; bem como nos arts. 10, inciso XXIII, 211, inciso II e 212, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021.

2. O órgão previdenciário, após examinar os documentos encaminhados pela interessada, manifestou-se favoravelmente ao requerimento, atestando a legalidade da planilha de proventos integrais (Doc. nº 5412/2023).

3. Diante disso, editou-se a Portaria nº 15.116/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 18/11/2022 (fl. 05 – Doc. nº 5412/2023).



4. A Unidade de Instrução, após análise simplificada, elaborou o Relatório Técnico Preliminar, no qual relata que o processo está instruído com a documentação e legislação adequada à matéria e que a Portaria nº 15.116/2022, está apta ao registro, sem adentrar na análise da planilha de proventos, nos termos da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022 (Doc. nº 28552/2023).

5. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 1.804/2023, da lavra do Procurador de Contas, Dr. Gustavo Coelho Deschamps, manifestou pelo registro da Portaria nº 15.116/2022, bem como pela legalidade da planilha de proventos (Doc. nº 36295/2023).

É o relatório.